



Câmara Municipal	
Protocolo nº 183/26	
Em	10 / 08 / 26
Ass	
Capela Nova - MG	

PROJETO DE LEI Nº 47 /2026

“Altera o requisito de escolaridade para o provimento do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Capela Nova, previsto na Lei Complementar nº 938/2022, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capela Nova Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o requisito de escolaridade exigido para o provimento do cargo efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Capela Nova, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos instituído pela Lei Complementar nº 938/2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 985/2026.

Art. 2º O requisito de escolaridade do cargo efetivo de Controlador Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Pré-requisito: diploma de conclusão de curso superior, em nível de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas.”

Art. 3º Permanecem inalterados a denominação, o número de vagas, a carga horária, a forma de provimento, o vencimento e as atribuições do cargo de Controlador Interno.

Art. 4º O requisito de escolaridade estabelecido nesta Lei Complementar deverá ser observado no edital e no provimento do cargo efetivo de Controlador Interno.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 938/2022 e da Lei Complementar nº 985/2026 que não conflitarem com esta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capela Nova, 10 de agosto de 2026.

DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova – MG



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar exclusivamente o requisito de escolaridade exigido para o provimento do cargo efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Capela Nova.

Durante os trabalhos de organização e planejamento do concurso público que se aproxima, verificou-se a necessidade de aprimoramento da legislação que disciplina o quadro de pessoal do Poder Legislativo, especialmente quanto à qualificação técnica exigida para o exercício do cargo de Controlador Interno.

O controle interno desempenha funções essenciais de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, além de atuar na verificação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos praticados no âmbito do Poder Legislativo.

O adequado exercício dessas atribuições exige conhecimentos técnicos relacionados à Administração Pública, contabilidade, direito, economia, planejamento, orçamento e controle. Por essa razão, mostra-se pertinente exigir formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas, áreas diretamente relacionadas às funções inerentes ao cargo.

A alteração busca assegurar maior qualificação técnica, eficiência e segurança no funcionamento do sistema de controle interno da Câmara Municipal, em conformidade com os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e com os princípios previstos em seu art. 37.

Ressalta-se que a proposição não cria cargo, não aumenta o número de vagas, não modifica vencimentos e não acarreta aumento de despesas, limitando-se ao aprimoramento do requisito de escolaridade para o provimento do cargo de Controlador Interno no concurso público a ser realizado.

A iniciativa da Mesa Diretora mostra-se adequada, por se tratar de matéria relacionada à organização administrativa e ao quadro de pessoal do Poder Legislativo municipal.

Câmara Municipal de Capela Nova

Rua Cônego José Antônio Henriques, 59 - Centro

Capela Nova - MG CEP: 36290-000 - Tel/fax: (31)3727-1101



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova – MG